



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2019-5
LICITAÇÃO Nº. 00008/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, 487 - TAMBIA - JOÃO PESSOA - PB.
CEP: 58020-540 - Tel: (083) 3221-6340.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.733.319/0001-80, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 11 de Junho de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual Nº 37.237 de 14 de fevereiro de 2017 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de material permanente.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material permanente -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 11 de Junho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 na sexta-feira ou pelo e-mail: cpdp@defensoria.pb.def.br.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar ou solicitar providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - 1º Andar - Sala da CPL - Tambiá - João Pessoa - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

a) Anexo I - A - Especificações;

b) Anexo I - B - Modelo de Proposta;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia> ou www.tce.pb.gov.br.

3.2.2. Pelo e-mail: cpdp@defensoria.pb.def.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual Nº 37.237 de 14 de fevereiro de 2017, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba: 14902.02.062.5158.4087.449052.270

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - João Franco da Costa Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento

licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.No preço proposto deverão estar incluídos todos insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguro e quaisquer outro que incidam na contratação do objeto;

8.13.Informar a alíquota do ICMS.

8.14.No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

8.15.No caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.

8.16.No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.201/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota;

8.17.Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.18.A proposta de preço da empresa cuja a operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

b) Deverá apresentar planilha anexa demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

c) Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo território nacional.

8.19.A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequenos portes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do art. 1º do referido Decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

8.20.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 na sexta-feira, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - 1º Andar - Sala da CPL - Tambiá - João Pessoa - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Comissão Permanente de Licitação-cpl, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de João Pessoa.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2019.


JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
Pregoeiro Oficial



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários á aquisição de material permanentes, destinado a sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situado à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá e na Rua Barreto Sobrinho, 68, Tambiá, João Pessoa/PB. NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520/2002, e LEI Nº 8.666/93, - COM REGISTRO DE PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 justificamos à aquisição de material permanentes, devido a necessidade na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, núcleos de atendimento, comarcas, varas, e outros locais onde são prestados serviço da DPPB.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. As especificações dos objetos estão contidas no **ANEXO I-A**, deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 As aquisições serão realizadas de uma única vez, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

1. A licitação deverá ser realizada através do critério de menor preço unitário por item, com base nas estimativas contidas no **Anexo I- A**.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Os produtos devem conter número de identificação de registro do INMETRO ou ABNT, ressalvados aqueles que justificadamente estejam fora do campo de fiscalização do INMETRO, mediante justificativa do licitante, quando da apresentação das amostras.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável por este Núcleo/Almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2 Quando da alteração de endereço da Defensoria Pública, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

7.3 O endereço de entrega do material é o que segue:

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e envio por meio de e-mail da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

9.2 O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.3 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Núcleo de Material e Patrimônio.

9.4 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.5 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

10. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo os comprovadamente considerados perecíveis, com menor prazo de validade.

11. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS

11.1 Os produtos a serem adquiridos serão solicitados através de e-mail que será enviado para o destinatário que consta na proposta vencedora, contendo a Nota de Empenho, e a Ordem de Compra. O prazo para a entrega dos materiais começa a fluir a partir da data de envio do email de solicitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

12.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

12.4 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste termo, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou, a critério da Contratante, informar ao fornecedor que o mesmo está disponível para retirada, no mesmo prazo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;

13.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

14.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da CONTRATADA.

14.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

14.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

14.5 O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.7 Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo - FAE (vinculado ao programa EMPREENDER-PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

14.8 A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.

14.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

14.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

14.11 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.12 Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto.

14.13 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT junto à CONTRATANTE.

15. PENALIDADES

15.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
4. suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
5. declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

15.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16. PRAZO DE ENTREGA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 O prazo Máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

16.2 No ato da entrega, a Defensoria Pública da Paraíba, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando ao produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

16.3 O produto serão objeto de inspeção, tempo de inspeção que não poderá exceder 10 (dez) dias, que será realizada por técnico da DPPB.

16.4 Abertura das embalagens;

16.5 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela empresa vencedora;

16.5 Colocação do produto em funcionamento;

16.6 Testes se for o caso.

16.7 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a DPPB emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.8 O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Substituído o produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

16.9 Deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão da execução do objeto e multa;

17. SERVIÇOS DE GARANTIA

17.1 O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela Empresa vencedora em sua Proposta Comercial, não poderá ser inferior a 01 (ano), documentação do fabricante comprovando que a garantia de 01 (ano) solicitada neste edital é prazo padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela empresa contratada, considerando o exato modelo ofertado, ou, caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome da Defensoria Pública que comprove a garantia do equipamento fornecido, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia deste;

17.2 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

17.4 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente defeito deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

17.5 A Empresa vencedora fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

17.6 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o PERÍODO DE GARANTIA;

17.7 Durante o período de garantia será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Defensoria Pública da Paraíba, prestar serviço de manutenção.

17.8 O tempo máximo de defeito tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não consiga o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18. A proponente deverá apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, dentre outros documentos que comprovem atender todas as características do objeto e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ana Lúcia Navarro de Souza Araújo
Subgerente
GEATI/DPPB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I- A- DESCRIÇÃO DETALHADA

Itens da licitação: Aquisição de material permanente.
RELAÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT
1	SMARY TV 43 LED, Televisor com tela de 43 polegadas em resolução FullHD. Tecnologia Smart Android permitindo acesso aos aplicativos presentes na Aptoide como Youtube, Netflix, entre outros. A TV também possui a função Midicast, que permite a comunicação entre dispositivos móveis e o aparelho de TV. Som Surround, que recria um ambiente mais realista de áudio, aumentando a qualidade sonora. Conteúdo da Embalagem: Aparelho de TV, controle remoto, cabo de alimentação AC, manual do usuário, termo de garantia, parafusos da base e base	Und	20
2	Telefone sem Fio com Identificador de Chamadas Preto; Tecnologia digital: DECT 6.0 ; Frequência: 1,9 GHz (1.910-1.920 MHz); Identificação de chamadas: DTMF/FSK; Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) ; Comunicação interna; Transferência de chamadas; Alcance Até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado; Tipo de display Alfanumérico; Indicação de carga da bateria; Memória: Capacidade da agenda: 70 contatos; Registro de chamadas recebidas: 15 atendidas e 20 não atendidas; Registro de chamadas originadas: 15 chamadas; Áudio: Tipos de toque 7 monofônicos; Ajuste de volume de toque: 5 opções; Ajuste de volume de áudio: 5 opções; Som do teclado ajustável; Características Externas: Teclas para navegação no display; Posições de uso: Mesa; Facilidades: Data; Hora; Alarme; Idiomas do menu: Português, espanhol e inglês; Menu de fácil navegação; Discagem rápida: 10 números; Bloqueio de chamadas: Originadas e a cobrar; Bloqueio de teclado; LED no fone; Autoatendimento; Modo repouso automático ao colocar o fone na base; Seleção pública/PABX; Ajuste de tempo de flash: 100 a 900 ms; Código de área; Modos de discagem: Tom/pulso; Page (localizador do fone); Funções: Flash; Rediscar; Mudo; Pausa; Alimentação: Capacidade da bateria: 600 mAh; Duração da bateria: 96 horas em repouso ou 9 horas em uso; Tipo de bateria: NiMH; Alimentação: Bivolt (100-240 V); Dimensões: Fone: 138 x 47 x 27 mm; Base: 75 x 98 x 116 mm; Fone + base: 152 x 98 x 116 mm Conteúdo da Embalagem: 1 Fone; 1 Bateria recarregável; 1 Adaptador de tensão bivolt; 1 Cabo de linha telefônica; 1 Manual do usuário; Garantia: 12 meses de garantia.	Und	10
3	Telefone com Fio. Cor Preto; Chamadas: Identificador de chamadas-não, Chamada em conferência-Não, Viva-Voz-não; Sons: Música de espera-não, Ajuste de volume-sim alto, médio e baixo; Teclado: Teclas do telefone - Mudo / Flash / Rediscar - 15 teclas, - 12 numéricas, - 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar). Recursos: Secretária eletrônica-não; Posições: mesa, parede; Tamanho do fio 2 metros; Certificados Anatel; Peso aproximado	Und	50

	Peso do produto-380 gramas, Peso do produto com embalagem-450 gramas; Dimensões do produto: Largura-18,7 cm, Altura-13,7 cm, Profundidade-09 cm; Dimensões aproximadas: Largura 22,5 cm, Altura-16 cm, Profundidade-09 cm; Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem - 1 Telefone - 1 Cordão da linha telefônica - 1 Cordão espiralado - 1 Manual do usuário.		
4	Ventilador de Coluna Modelo Comercial 50CM. CLASSE A PROCEL Em consumo de energia. ALTURA REGULÁVEL MIN. 115cm e MÁX. 170cm. OSCILANTE Oscilação horizontal automática. NÍVEIS DE INCLINAÇÃO A inclinação pode ser ajustada. CHAVE DE CONTROLE Controle de velocidade no capacete. OPÇÃO DE COR Preto. GRADES EM AÇO Mais segurança e durabilidade.	Und	20
5	Ventilador de Parede Modelo Comercial 50CM. CLASSE A PROCEL Em consumo de energia. PINTURA ELETROSTÁTICA Grade com pintura que protege contra corrosão. MOTOR 200W Alta capacidade de ventilação. BIVOLT SELETIVO Basta selecionar na chave seletora. GRADES EM AÇO Mais segurança e durabilidade. HÉLICE EM PLÁSTICO Aumentam a vida útil do motor. OSCILANTE Oscilação horizontal automática. NÍVEIS DE INCLINAÇÃO A inclinação pode ser ajustada. CHAVE DE CONTROLE Controle de velocidade para parede 3 OPÇÕES DE COR Preto Cromado Branco.	Und	20
6	Fogão 4 Bocas com Acendimento Automático. Cor: Corpo Branco; Mesa Aço inox; Puxador Preto. Bocas 4. Capacidade do forno: 58 litros. Tipo de fogão: Piso. Dimensões: Altura 96 cm, Largura 51,5 cm, Profundidade 60,3 cm, Peso Líquido 23,5 kg. Energia: Voltagem Bivolt; Classe energética A. Garantia 12 meses. Alimentação: Gás; Tipo de gás GLP (Conversível para GN). Queimadores: 1 grande, 3 médio. Tipo de acendimento: Automático. Trempe: Arame redondo. Itens: Timer-Não; Tampão de vidro-Sim; Serigrafia no tampão-Sim; Porta fria-Não; Luz no forno-Sim (cavidade a gás).	Und	20
7	MICROONDAS Cor Branco; Capacidade (em litros) 20 L Potência De Saída: 900 W. De Consumo: 1.350 W. Recursos Receitas pré-programadas - São 15 receitas pré-programadas e 4 opções de descongelamento; - Menu Brasileiro: Arroz, macarrão, pizza, salgadinhos, bolo, batata assada, milanesa e linguça; - Menu Light: Vegetais, sopas e frutas;- Menu Infantil: Hambúrguer, pipoca, pudim de leite e brigadeiro; - Descongelamento: Carnes, aves, peixes e feijão. Programas extras - Função Master Aquecido: mantém a comida aquecida depois do preparo. Trava de segurança sim Trava para crianças: Impede a utilização por crianças quando a trava estiver acionada, garantindo mais segurança para a sua família. Pannel Digital. Eficiência energética classe A Alimentação 220 Volts. Consumo aproximado de energia 1.35 kWh. Dimensões do produto Largura 48,5 cm. Altura 28 cm. Profundidade 38,5 cm. Garantia Prazo de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Tecnologia i Wave: proporciona um cozimento e descongelamento mais uniforme dos alimentos. Economia de Energia: Sim, função Eco on é possível economizar até 52% de energia no modo repouso (stand by). Limpeza Fácil: Função EasyClean. Itens inclusos - 01 Microondas. - 01 Prato Giratório; - 01 Manual Do Usuário; - 01 Anel Rotativo.	Und	20
8	Frigobar Branco, capacidade mínima 120 L, 220V - classificação de consumo (Selo Procel) A - porta reversível sim - prateleira do refrigerador PS cristal - Porta-latas Sim - Dispenser de lata não - Dispenser de água gelada não - Dispenser de gelo não - Porta do freezer aproveitável não - Degelo do freezer manual - Prateleira trifase não - Controle automático de temperatura não - Porta garrafa(s) não - Compartimento para taças não - Cor Branco - Consumo (kWh) 17,9 - Tensão/Voltagem 220v - Garantia 12 meses.	Und	20
9	Refrigerador uma porta só, uma porta, congelador, com capacidade de 20 litros, capacidade do refrigerador de 219 litros, capacidade total de 239 litros, Compartimento de Ovos, Compartimento Extra Frio, Gavetão de Frutas,	Und	20

	Prateleiras Removíveis, cor branca, 220v, 22,5kwh/mês; 477mm de largura, 1486mm de altura, 650mm de profundidade, peso de 39kg. SELO PROCEL TIPO A. Garantia mínima: 12 meses..		
10	Bebedouro refrigerado branco 220V - Níveis de temperatura: termostato frontal com 07 níveis de temperatura - Alças laterais não - Capacidade suporta galões de até 20 litros - Aprovado pelo INMETRO sim, com motor Alimentação 220 Volts - Peso do produto: 10,3 kg - Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 28,3 x 42,2 x 41,2 cm.	Und	60
11	BEBEDOURO- Modelo tradicional de coluna e apresentado em inox; Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora de acordo com critérios da norma Americana ARI 1010, podendo ser instalado em áreas internas e externas. ; Controle automático da temperatura da água; Segurança e qualidade, garantidas pelo Inmetro; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulação de jato d'água; Moto-compressor econômico e silencioso; 74 cm x 27 cm x 95 cm .Tensão 220v. Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.	Und	10
12	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 9.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	20
13	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 12.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	35
14	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 18.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	40
15	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 24.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	40
16	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 30.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	20
17	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 36.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	10
18	Cortina de ar 0,90m 220v; Dimensões Cortina de Ar 0.90 cm Voltagem (V): 220 Frequência (Hz): 60 Fase: Monofásico Cor: Branco Saída de ar efetiva (cm): 90 Regula velocidade do ar: SIM Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 55-57 Altura máxima de instalação (m): 3 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 190 Dimensão (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 900x210x190 Peso líquido (Kg): 9,9 Dimensão (L x A x P) mm (Com Embalagem): 940x250x220 Peso Bruto (Kg): 10,8 Modelo: ACF09S5; Garantia 12 Meses	Und	5

19	Dimensões Cortina de Ar 1.20 m Voltagem (V): 220Frequência (Hz): 60Fase: Monofásico Cor: Branco Saída de ar efetiva (cm): 120Regula velocidade do ar: SIM Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 56-58Altura máxima de instalação (m): 3Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 240Dimensão (L x A x P) mm (Sem Embalagem):1200x210x190Peso liquido (Kg): 11,9Dimensão (L x A x P) mm (Com Embalagem): 1240x250x220Peso Bruto (Kg): 13,1Modelo: ACF12S5; Garantia: 12 Meses	Und	5
20	Cortina de Ar 1.50 m Voltagem (V): 220Frequência (Hz): 60Fase: Monofásico Cor: Branco Saída de ar efetiva (cm): 120Regula velocidade do ar: SIM Nível de Ruído Unidade Interna; Dimensões Lxaxp: 150 X 21 X 19; Peso Aprox. (Kg): 14,7; Frequência De Operação Da Cortina De Ar: 60 Hz; Potência Nominal: 280 W; Saída De Ar Efetiva: 120 Cm; Nível De Ruído: 57-59 Db; Altura Máxima De Instalação (M): 3; Ean-13 - 7898626572185; Garantia Do Fabricante: 12 meses	Und	5



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I - B AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

OBJETO: Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	SMARY TV 43 LED, Televisor com tela de 43 polegadas em resolução FullHD. Tecnologia Smart Android permitindo acesso aos aplicativos presentes na Aptoide como Youtube, Netflix, entre outros. A TV também possui a função Midiacast, que permite a comunicação entre dispositivos móveis e o aparelho de TV. Som Surround, que recria um ambiente mais realista de áudio, aumentando a qualidade sonora. Conteúdo da Embalagem: Aparelho de TV, controle remoto, cabo de alimentação AC, manual do usuário, termo de garantia, parafusos da base e base		UND	20		
2	Telefone sem Fio com Identificador de Chamadas Preto; Tecnologia digital: DECT 6.0 ; Frequência: 1,9 GHz (1.910-1.920 MHz); Identificação de chamadas: DTMF/FSK; Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) ; Comunicação interna; Transferência de chamadas; Alcance Até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado; Tipo de display Alfanumérico; Indicação de carga da bateria; Memória: Capacidade da agenda: 70 contatos; Registro de chamadas recebidas: 15 atendidas e		UND	10		

	20 não atendidas; Registro de chamadas originadas: 15 chamadas; Áudio: Tipos de toque 7 monofônicos; Ajuste de volume de toque: 5 opções; Ajuste de volume de áudio: 5 opções; Som do teclado ajustável; Características Externas: Teclas para navegação no display; Posições de uso: Mesa; Facilidades: Data; Hora; Alarme; Idiomas do menu: Português, espanhol e inglês; Menu de fácil navegação; Discagem rápida: 10 números; Bloqueio de chamadas: Originadas e a cobrar; Bloqueio de teclado; LED no fone; Autoatendimento; Modo repouso automático ao colocar o fone na base; Seleção pública/PABX; Ajuste de tempo de flash: 100 a 900 ms; Código de área; Modos de discagem: Tom/pulso; Page (localizador do fone); Funções: Flash; Rediscar; Mudo; Pausa; Alimentação: Capacidade da bateria: 600 mAh; Duração da bateria: 96 horas em repouso ou 9 horas em uso; Tipo de bateria: NiMH; Alimentação: Bivolt (100-240 V); Dimensões: Fone: 138 x 47 x 27 mm; Base: 75 x 98 x 116 mm; Fone + base: 152 x 98 x 116 mm Conteúdo da Embalagem: 1 Fone; 1 Bateria recarregável; 1 Adaptador de tensão bivolt; 1 Cabo de linha telefônica; 1 Manual do usuário; Garantia: 12 meses de garantia.		
3	Telefone com Fio. Cor Preto; Chamadas: Identificador de chamadas-não, Chamada em conferência-Não, Viva-Voz-não; Sons: Música de espera-não, Ajuste de volume-sim alto, médio e baixo; Teclado: Teclas do telefone - Mudo / Flash / Rediscar - 15 teclas, - 12 numéricas, - 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar). Recursos: Secretária eletrônica-não; Posições: mesa, parede; Tamanho do fio 2 metros; Certificados Anatel; Peso aproximado Peso do produto-380 gramas, Peso do produto com embalagem-450 gramas; Dimensões do produto: Largura-18,7 cm, Altura-13,7 cm, Profundidade-09 cm; Dimensões aproximadas: Largura 22,5 cm, Altura-16 cm, Profundidade-09 cm; Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem - 1 Telefone - 1 Cordão da linha telefônica - 1 Cordão espiralado - 1 Manual do usuário.	UND	50
4	Ventilador de Coluna Modelo Comercial 50CM. CLASSE A PROCEL Em consumo de energia. ALTURA REGULÁVEL MIN. 115cm e MÁX. 170cm. OSCILANTE Oscilação horizontal automática. NÍVEIS DE INCLINAÇÃO A inclinação pode ser ajustada. CHAVE DE CONTROLE Controle de velocidade no capacete.	UND	20

	OPÇÃO DE COR Preto. GRADES EM AÇO Mais segurança e durabilidade.		
5	Ventilador de Parede Modelo Comercial 50CM. CLASSE A PROCEL Em consumo de energia. PINTURA ELETROSTÁTICA Grade com pintura que protege contra corrosão. MOTOR 200W Alta capacidade de ventilação. BIVOLT SELETIVO Basta selecionar na chave seletora. GRADES EM AÇO Mais segurança e durabilidade. HÉLICE EM PLÁSTICO Aumentam a vida útil do motor. OSCILANTE Oscilação horizontal automática. NÍVEIS DE INCLINAÇÃO A inclinação pode ser ajustada. CHAVE DE CONTROLE Controle de velocidade para parede 3 OPÇÕES DE COR Preto Cromado Branco.	UND	20
6	Fogão 4 Bocas com Acendimento Automático. Cor: Corpo Branco; Mesa Aço inox; Puxador Preto. Bocas 4. Capacidade do forno: 58 litros. Tipo de fogão: Piso. Dimensões: Altura 96 cm, Largura 51,5 cm, Profundidade 60,3 cm, Peso Líquido 23,5 kg. Energia: Voltagem Bivolt; Classe energética A. Garantia 12 meses. Alimentação: Gás; Tipo de gás GLP (Conversível para GN). Queimadores: 1 grande, 3 médio. Tipo de acendimento: Automático. Trempes: Arame redondo. Itens: Timer-Não; Tampão de vidro-Sim; Serigrafia no tampão-Sim; Porta fria-Não; Luz no forno-Sim (cavidade a gás).	UND	20
7	MICROONDAS Cor Branco; Capacidade (em litros) 20 L Potência De Saída: 900 W. De Consumo: 1.350 W. Recursos Receitas pré-programadas - São 15 receitas pré-programadas e 4 opções de descongelamento; - Menu Brasileiro: Arroz, macarrão, pizza, salgadinhos, bolo, batata assada, milanesa e linguiça; - Menu Light: Vegetais, sopas e frutas;- Menu Infantil: Hambúrguer, pipoca, pudim de leite e brigadeiro; - Descongelamento: Carnes, aves, peixes e feijão. Programas extras - Função Master Aquecido: mantém a comida aquecida depois do preparo. Trava de segurança sim Trava para crianças: Impedi a utilização por crianças quando a trava estiver acionada, garantindo mais segurança para a sua família. Painel Digital. Eficiência energética classe A Alimentação 220 Volts. Consumo aproximado de energia 1.35 kWh. Dimensões do produto Largura 48,5 cm. Altura 28 cm. Profundidade 38,5 cm. Garantia Prazo de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Tecnologia i Wave: proporciona um cozimento e descongelamento mais uniforme dos alimentos. Economia de Energia: Sim, função Eco on é possível economizar até 52% de energia no modo repouso (stand by). Limpeza Fácil: Função EasyClean. Itens inclusos - 01 Micro-ondas. - 01 Prato Giratório; -	UND	20

	01 Manual Do Usuário; - 01 Anel Rotativo.				
8	Frigobar Branco, capacidade mínima 120 L, 220V -classificação de consumo (Selo Procel) A - porta reversível sim - prateleira do refrigerador PS cristal - Porta-latas Sim - Dispenser de lata não - Dispenser de água gelada não - Dispenser de gelo não - Porta do freezer aproveitável não - Degelo do freezer manual - Prateleira trifase não - Controle automático de temperatura não - Porta garrafa(s) não - Compartimento para taças não - Cor Branco - Consumo (kWh) 17,9 - Tensão/Voltagem 220v - Garantia 12 meses.	UND	20		
9	Refrigerador uma porta só, uma porta, congelador, com capacidade de 20 litros, capacidade do refrigerador de 219 litros, capacidade total de 239 litros, Compartimento de Ovos, Compartimento Extra Frio, Gavetão de Frutas, Prateleiras Removíveis, cor branca, 220v,22,5kwh/mês; 477mm de largura,1486mm de altura,650mm de profundidade, peso de 39kg.SELO PROCEL TIPO A. Garantia mínima: 12 meses..	UND	20		
10	Bebedouro refrigerado branco 220V - Níveis de temperatura: termostrato frontal com 07 níveis de temperatura - Alças laterais não - Capacidade suporta galões de até 20 litros - Aprovado pelo INMETRO sim, com motor Alimentação 220 Volts - Peso do produto: 10,3 kg - Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 28,3 x 42,2 x 41,2 cm.	UND	60		
11	BEBEDOURO- Modelo tradicional de coluna e apresentado em inox; Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora de acordo com critérios da norma Americana ARI 1010, podendo ser instalado em áreas internas e externas. ; Controle automático da temperatura da água; Segurança e qualidade, garantidas pelo Inmetro; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Moto-compressor econômico e silencioso; 74 cm x 27 cm x 95 cm .Tensão 220v. Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.	UND	10		
12	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 9.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro	UND	20		

	partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
13	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 12.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	35
14	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 18.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	40
15	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 24.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	40
16	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 30.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20
17	Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 36.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo INMETRO com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
18	Cortina de ar 0,90m 220v; Dimensões Cortina de Ar 0.90 cm Voltagem (V): 220Frequência (Hz): 60Fase: Monofásico Cor: Branco Saída de ar efetiva (cm): 90Regula velocidade do ar: SIM Nível de Ruído Unidade	UND	5

	Interna (dB): 55-57Altura máxima de instalação (m): 3Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 190Dimensão (L x A x P) mm (Sem Embalagem):900x210x190Peso líquido (Kg): 9,9Dimensão (L x A x P) mm (Com Embalagem):940x250x220Peso Bruto (Kg): 10,8Modelo: ACF09S5; Garantia 12 Meses				
19	Dimensões Cortina de Ar 1.20 m Voltagem (V): 220Frequência (Hz): 60Fase: Monofásico Cor: Branco Saída de ar efetiva (cm): 120Regula velocidade do ar: SIM Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 56-58Altura máxima de instalação (m): 3Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 240Dimensão (L x A x P) mm (Sem Embalagem):1200x210x190Peso líquido (Kg): 11,9Dimensão (L x A x P) mm (Com Embalagem): 1240x250x220Peso Bruto (Kg): 13,1Modelo: ACF12S5; Garantia: 12 Meses		UND	5	
20	Cortina de Ar 1.50 m Voltagem (V): 220Frequência (Hz): 60Fase: Monofásico Cor: Branco Saída de ar efetiva (cm): 120Regula velocidade do ar: SIM Nível de Ruído Unidade Interna; Dimensões Lxaxp: 150 X 21 X 19; Peso Aprox. (Kg): 14,7; Frequência De Operação Da Cortina De Ar: 60 Hz; Potência Nominal: 280 W; Saída De Ar Efetiva: 120 Cm; Nível De Ruído: 57-59 DbA; Altura Máxima De Instalação (M): 3; Ean-13 - 7898626572185; Garantia Do Fabricante: 12 meses		UND	5	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de_____de_____

Responsável



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Monsenhor Walfredo Leal - Tambiá - João Pessoa - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ nº 10.733.319/0001-80.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Estado da Paraíba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral

...

...

...



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, CNPJ nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Defensor Público Geral Maria RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, Brasileiro, Casado, Agente Público, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Carteira de Identidade nº xxxxx SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba: 14902.02.062.5158.4087.449052.270

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral

PELO CONTRATADO

.....